

DECRETO Nº 10.868/2016

Acresce Dispositivos ao CAPÍTULO III - DOS ATENDIMENTOS NO REGIME DE LIVRE ESCOLHA, do Regulamento do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) - Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), Aprovado pelo Decreto Municipal Nº 5.313/2004, de 20 de Dezembro de 2004, Alterado pelos Decretos Municipais Nºs 6.853/2009, de 24 de Setembro de 2009, 6.881/2009, de 15 de Outubro de 2009, e 7.051/2010, de 10 de Fevereiro de 2010.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1º Ficam acrescidos ao artigo 94, do Regulamento do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) - Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), aprovado pelo Decreto Municipal Nº 5.313/2004, de 20/12/2004, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 6.853/2009, de 24/09/2009, 6.881/2009, de 15/10/2009, e 7.051/2010, de 10/02/2010, os parágrafos 5º e 6º com a seguinte redação:

“Art.94. ...

...

Parágrafo quinto. Será concedido o reembolso do pagamento dos honorários médicos em razão da inexistência de profissional credenciado, podendo as demais despesas decorrentes deste atendimento ser custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA) no Regime de Credenciamento.

Parágrafo sexto. Caberá ao segurado efetuar o pagamento dos honorários médicos diretamente ao profissional e o valor do reembolso será efetuado de acordo com o disposto no artigo 96 deste Regulamento.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2016.

DIETER JANSSEN
Prefeito

ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA
Diretora-Presidente do Instituto de Seguridade
dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (Issem)